

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II

SÉBASTIEN KIWONGHI BIZAWU

VALTER MOURA DO CARMO

JULIA MAURMANN XIMENES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – Santa Catarina

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul)

Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais)

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

D597

Direitos sociais e políticas públicas II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Valter Moura do Carmo; Julia Maurmann Ximenes; Sébastien Kiwonghi Bizawu – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-047-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. I Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II

Apresentação

O ano de 2020 tem sido um marco na utilização de tecnologias da comunicação e informação. Neste sentido, o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI adaptou o formato de seu evento presencial no meio do ano para o primeiro Evento Virtual do CONPEDI. Os painéis e grupos de trabalhos foram transmitidos pela plataforma virtual, com participação de alunos e professores do Brasil e do exterior.

No Grupo de Trabalho Direitos Sociais e Políticas Públicas II, a apresentação e debates dos trabalhos ocorreu tranquilamente no dia 29 de julho, sob a coordenação dos professores Julia Maurmann Ximenes, Valter Moura do Carmo e Sébastien Kiwonghi Bizawu.

A problemática recorrente foi a pandemia e os impactos na efetivação dos direitos sociais, assim com o papel do campo jurídico na proteção dos cidadãos mais vulneráveis no momento de incerteza que vivemos.

Na linha de proteção dos vulneráveis, pesquisas sobre Bolsa Família, políticas habitacionais, Benefício de Prestação Continuada ações afirmativas, desigualdade racial, saúde mental e catadores de resíduos sólidos foram apresentadas e discutidas.

Assim, os “invisíveis”, ou seja, cidadãos que não tem voz e que precisam de uma proteção mais assertiva do Estado foram apresentados por intermédio de pesquisas que buscam diferentes estratégias de transformação social.

O desafio do primeiro evento virtual foi alcançado com êxito e vamos continuar pesquisando!

Boa leitura!

#continuepesquisando

Profa Dra Julia Maurmann Ximenes - Escola Nacional de Administração Pública (Enap)

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – Universidade de Marília (UNIMAR)

Prof. Dr. Sébastien Kiwonghi Bizawu - Escola Superior Dom Helder Câmara (ESDH)

Os artigos do Grupo de Trabalho Direitos Sociais e Políticas Públicas II apresentados no I Encontro Virtual do CONPEDI e que não constam nestes Anais, foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals (<https://www.indexlaw.org/>), conforme previsto no item 8.1 do edital do Evento, e podem ser encontrados na Revista de Direito Sociais e Políticas Públicas. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

A INSERÇÃO SOCIAL DOS CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE SUAS FAMÍLIAS ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DA REDE SOLIDÁRIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

THE SOCIAL INSERTION OF SOLID WASTE COLLECTORS AND THEIR FAMILIES THROUGH THE DEPLOYMENT OF THE SOLIDARITY NETWORK IN THE STATE OF RIO DE JANEIRO

Leticia Maria de Oliveira Borges ¹
Fernando Neves da Costa Maia ²
Daniele Spada ³

Resumo

O presente artigo tem por objetivo a análise de como o processo de organização da rede de catadores de resíduos sólidos no estado do Rio de Janeiro gerou efeitos benéficos tanto para a preservação do meio ambiente com a destinação correta dos resíduos, como também para a inserção social de todo um grupo de cidadãos invisíveis realizando desta forma as ODS do milênio estipuladas pela ONU e os direitos fundamentais do artigo 5º da Constituição Federal.

Palavras-chave: Direitos fundamentais, Rede de catadores, Resíduos sólidos, Reciclagem

Abstract/Resumen/Résumé

This article aims to analyze how the process of organizing the network of solid waste collectors in the state of Rio de Janeiro generated beneficial effects both in preserving the environment, with the correct disposal of waste, and also in social insertion of a whole group of invisible citizens collaborating in this way, thus carrying out the Millennium SDGs stipulated by the UN and the fundamental rights of Article 5 of the Federal Constitution.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Fundamental rights, Network of scavengers, Solid waste, Recycling

¹ Doutora, professora na Universidade Veiga de Almeida

² Doutor, professor da Pontifícia Univesidade Católica-Rio de Janeiro

³ Doutoranda pela Pontifícia Universidade Católica-Rio de Janeiro e professora da Universidade Veiga de Almeida

1. Introdução

O modelo de organização social da atualidade leva a uma série de situações onde o consumo desenfreado gera danos ao meio ambiente e faz com que o poder de consumo seja uma forma de identificação e valoração social.

Outra questão que esta forma de pensar o consumo gera é a discriminação social e o alijamento que sofrem todos aqueles que não possuem renda o suficiente para adquirir produtos de subsistência básica quem dirá estes de que geram um certo “status social”. Vive-se em uma sociedade de consumo em que as pessoas adquirem mais do que necessitam, sem grande preocupação com o valor instrumental dos produtos/serviços, ou seja, os consumidores estão cada vez mais materialistas (Dittmar, 1994; Belk, 1991; Richins, 2004; Watson, 2003; Kilbourne et al., 2005). Outro prisma interessante sobre o comportamento do consumidor diz respeito à importância, cada vez maior, que as marcas representam no processo de compra (Boisvert & Ashill, 2011). Como decorrência natural da valorização das marcas, fenômeno do consumo de status adquire maior evidência. Este fenômeno caracteriza-se pelo fato do consumidor ter como principal preocupação, no momento da compra, o status que o produto ou serviço confere (Eastmann, et al, 1999). A relação entre marca e consumo de status foi evidenciada em pesquisas de O’Cass e Frost (2002) e Shukla (2008). Atualmente, os estudos focam, também, em descobrir quais os antecedentes do consumo de status (Shukla, 2010), dos quais se destacam os fatores sociais e a formação de identidade. (GROHMAN, BATTISTELLA, RANDONS, 2012. Pg 5)

Este padrão de consumo desenfreado gera duas situações que observadas de forma isoladas são dois problemas completamente dissociados, mas que podem significar, quando analisados de forma conjunta, um a solução para o outro.

A primeira questão é quantidade de resíduos sólidos derivados deste grande consumo, que vão desde embalagens, itens de segurança de transporte, bem como os próprios produtos que são descartados não apenas por estarem impróprios para o uso, mas por simplesmente deixarem de ser interessante ao uso, pois há um modelo do mesmo produto mais novo, ou por terem sido afetados pela obsolescência programada¹. Esta busca pela inovação e pelo lucro

¹ Entenda o que é obsolescência programada: Prática se aplica toda vez que os fabricantes produzem um ou vários produtos que, artificialmente, tenham, de alguma forma, sua durabilidade diminuída do que originalmente se espera. Conforme usamos um produto, é natural que ele sofra desgastes e se torne antigo com o passar do tempo. O que não é natural é que a própria fabricante planeje o envelhecimento de um item, ou seja, programar quando determinado objeto vai deixar de ser útil e parar de funcionar, apenas para aumentar o consumo. Apesar do avanço tecnológico, que resultou na criação de uma diversidade de materiais disponíveis para produção e consumo, hoje nossos eletrodomésticos duram muito menos do que há 50 anos. Os produtos são fáceis de comprar, mas são desenhados para não durar. Como efeito, os consumidores são obrigados a descartar os produtos adquiridos em um prazo muito menor e substituí-los por novos, que provavelmente também tiveram sua durabilidade alterada. Além do prejuízo ao consumidor, essa ação causa um impacto ao meio ambiente, pelo uso de recursos naturais, energia e geração de resíduos. (...) Na área tecnológica, a obsolescência programada pode ser vista com maior frequência.(...). Na quase totalidade dos casos o preço do conserto é tão alto que não vale a pena, e os consumidores são impelidos a adquirir um produto novo. É importante lembrar que esses "superaquecimentos" colaboram para a emissão de poluentes, e o Brasil se comprometeu a reduzir as emissões de gases de efeito estufa em 37% no Acordo de Paris, em 2018. Diante de uma situação tão alarmante, mudanças

gera uma grande quantidade de resíduos, que em seu descarte, na maioria das vezes realizados de forma indevida, gera um problema ambiental, pois além de aumentar os volumes dos lixões, podem gerar diversas formas de contaminação do meio ambiente pelo uso de produtos tóxicos em especial nos produtos de tecnologia.

Um grande número de brasileiros se encontram abaixo do nível de pobreza ou muito próximo a ele², o que faz com qualquer atividade que gere uma renda por pequena que seja, mas que coloque “comida na mesa” seja realizada da forma com for possível. Desta maneira muitas vezes se arriscam a trabalhos que causam prejuízo a sua saúde e são tidos como “sujos” pela maioria da sociedade, que em razão deste pré-conceito, que seriam pessoas que pelo trabalho que exercem não mereceriam atenção, passando a serem com serem invisíveis.

América Latina e Caribe

A região teve menos prosperidade compartilhada de 2010 a 2015 do que nos anos anteriores, uma vez que as suas economias sofreram o impacto de uma desaceleração nos preços globais de commodities. A região tinha quase 11% da população com renda inferior a 3,20 dólares por dia e mais de 26% com renda inferior a 5,50 dólares por dia em 2015. A pobreza, na região, estava mais associada a aspectos não monetários, tais como a falta de acesso a água potável, saneamento adequado ou eletricidade. (ONU, 2018)

Ambas as situações são questões muito sérias, tanto na sociedade brasileira quanto na sociedade internacional. Ambas buscam diversas soluções para realizar a inserção social desta parcela tão necessitada da sociedade como também, a proteção do meio ambiente. E é da união destas duas necessidades que passa-se agora a tratar, buscando demonstrar como no Brasil a implementação de uma rede solidária de catadores de resíduos sólidos, realizado no estado do Rio de Janeiro, contribui tanto para a preservação do meio ambiente como para a inserção social desta parcela da população já tão vilipendiada.

As metas previstas internacionalmente nas cúpulas das Nações Unidas, a Política Nacional de Resíduos Sólidos nacional estabelece a responsabilidade compartilhada, estimulando a formação de arranjos de governança, onde diferentes segmentos (público, privado, sociedade

dos padrões de produção e consumo para diminuir o descarte desnecessário de toneladas de lixo eletrônico e tóxico no planeta, são essenciais para reverter esse quadro. (IDEC, 2020)

² Linha da pobreza: “Viver com menos de 3,20 dólares (cerca de 11,90 reais) por dia reflete a linha da pobreza em países de renda média-baixa, enquanto 5,50 dólares (cerca de 20,45 reais) por dia é a linha-padrão para países de renda média-alta, de acordo com relatório bienal do Banco Mundial sobre Pobreza e Prosperidade Compartilhada, intitulado “Montando o Quebra-Cabeça da Pobreza”. O Banco Mundial continua comprometido a atingir o objetivo de erradicar a pobreza extrema, definida como a renda inferior a 1,90 dólar (cerca de 7,06 reais) por dia, até 2030. A porcentagem da população mundial que vive em pobreza extrema caiu para 10% em 2015, mas o ritmo dessa redução diminuiu, como advertiu o organismo internacional em setembro.” (ONU, 2018)

civil organizada, cidadãos) interagem entre si em busca de soluções para estimular a reciclagem e a inserção social dos catadores de material reutilizável/reciclável neste processo.

A abrangência do coletivo inclui as suas famílias, dependentes dessa renda para a integralização da economia doméstica. Encarar a ocupação como tipicamente laboral é atribuir dignidade no ambiente do trabalho e também na relação intrafamiliar, pois muitas são organizadas em torno dessa atividade atípica.

Os órgãos públicos têm papel fundamental neste processo e podem alavancar a coleta seletiva solidária em âmbito nacional, contribuindo assim com a mitigação dos fatores adversos que afetam a vida de centenas de milhares desta classe de trabalhadores que vivem em pobreza extrema, condições de risco e insalubres.

Visando auxiliar na proteção do meio ambiente que os cercam, com o objetivo de aumentar a densificação da dignidade desta parcela da população normalmente alijada de seus direitos básicos, a presente pesquisa apresenta a coleta seletiva solidária como uma opção para a geração de renda mínima para os catadores de materiais recicláveis, e o subsequente sustento de suas famílias, viabilizada através da implantação de Redes de Coleta seletiva solidária, instituída nos órgãos públicos.

2. Catadores: Membros invisíveis da sociedade

A sociedade brasileira é formada por uma enorme diversidade de pessoas, cada uma dotada de características que as torna individuais e únicas. Contudo, estas diversidades causam uma série de situações discriminatórias, que tornam alguns dos brasileiros invisíveis aos olhos da sociedade. Os trabalhadores responsáveis pela coleta de material reciclável formam boa parte desta mão de obra invisível.

Realizar a coleta seletiva é, em muitas das situações, a única forma de ganho e sustento de uma família. Esta atividade laborativa não é na maioria das vezes escolhida pela pessoa que realiza a atividade, mas sim lhe é imposta pela vida. Isso quer dizer que ela é consequência de uma condição prévia de vulnerabilidade onde o acúmulo de situação social e econômica desfavorável, agravado pela baixa escolaridade e a consequente pouca capacitação profissional, retira de forma total ou parcial a capacidade de inserção no mundo do trabalho formal (ROLIM.2010).

A grandeza do número de catadores é de difícil dimensionamento. O IPEA, em pesquisa de 2013, quantifica mais de 387.000 catadores. Contudo, este número não é concreto

e passa ao largo de ser confiável e atualizado. Esta afirmação é baseada no lapso temporal de sete anos e a ausência de dados mais recentes acumulado com dois fatores, a indivisibilidade desta atividade, que faz com que ela seja subregistrada, a possibilidade que alguns dos que exercem esta atividade não a façam como fonte única de renda, o que também gera a subnotificação. Desta forma pode-se afirmar que no Brasil deve haver cerca de 400.000 trabalhadores envolvidos com a coleta de materiais recicláveis o que os torna de suma importância tanto econômica, quanto ambientalmente falando.

O trabalho tem o condão de realizar a inserção social de quem o executa. Através do incremento financeiro que possibilita o seu sustento e de sua família, este fenômeno deveria se dar em toda atividade laborativa. Entretanto, quando se volta o olhar a atividade coleta de materiais reciclados, mesmo levando-se em conta todo o impacto ambiental positivo que ela gera na sociedade, não se tem o reconhecimento social do trabalho realizado.

Agregado ao fato destacado acima se tem a questão de ser um tipo de trabalho que por ser braçal pode ser realizado por qualquer pessoa, sem necessidade de capacitação profissional e que ainda devido as suas peculiaridades causam transtornos na vida cotidiana das cidades, com a forma de acúmulo e transporte dos resíduos (MACIEL, 2009), que tendem então a não serem, ou a ignorarem a situação vivida pelos que exercem esta atividade.

A atividade de catar material reciclável no Brasil tem registros que remontam ao final do século XIX e início do século XX, onde recebiam a denominação de trapeiros (ARAÚJO, 2012), em especial nos estados do Rio de Janeiro e de São Paulo. O primeiro material a ser alvo de coleta com finalidade de venda para obtenção de lucros financeiros foi o papel, desejados pelas indústrias gráficas que se expandiam no momento. A este material se juntou outros produtos desejados, como ferro, alumínio, vidro e plásticos, esta ampliação se deu pela modernização e ampliação das possibilidades de reciclagem.

De acordo com Besen (2008), o reconhecimento da atividade de catador de material reciclável pelo Ministério do Trabalho e Emprego se deu no ano de 2002, quando foi realizada a equiparação da profissão a um trabalhador autônomo. A descrição sumária dos catadores na CBO, sob o número 5192-05, está detalhada da seguinte forma:

Os trabalhadores da coleta e seleção de material reciclável são responsáveis por coletar material reciclável e reaproveitável, vender material coletado, selecionar material coletado, preparar o material para expedição, realizar manutenção do ambiente e equipamentos de trabalho, divulgar o trabalho de reciclagem, administrar o trabalho e trabalhar com segurança (BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego).

Ressalta-se que este reconhecimento legislativo não realizou uma mudança efetiva na vida dos catadores, que na sua grande maioria quase unanimidade vivia fora do sistema laboral formal até a concretização das Redes de Coleta Solidária. Até então a atividade era realizada praticamente sem vínculo empregatício e conseqüentemente sem direitos, ganhando normalmente menos de um salário mínimo, e ausentes do sistema de gestão de resíduos e enfrentando a exploração da indústria da reciclagem (BORTOLI, 2009).

O trabalho de coleta, mesmo representando um grande papel sócio ambiental com a diminuição da contaminação se solo, ar, água subterrânea e do sistema ecológico como um todo, passa ainda hoje pela exploração acima descrita e pela marginalização e invisibilidade dos que o realizam. A situação parece advir tanto do objeto do trabalho, rejeitado pela sociedade como algo inútil e sem valor, como a condição laboral composta de longos períodos, em locais insalubres com enorme desgaste físico. Isto tudo aliado ao fato do trabalho não lhes proporcionar renda suficiente para uma subsistência digna, sendo em decorrência vítimas de preconceitos e privados de reconhecimento social.

A invisibilidade vem então da categorização realizada pela sociedade dos seus elementos e a desconsideração por aqueles que desenvolvem seu trabalho em meio a objetos rejeitados. Tornam-se alvos de humilhações e são ignorados no dia a dia. Esta invisibilidade torna mais difícil ainda a identificação das características de quem exerce a atividade. Homens e mulheres a exercem simultaneamente. Contudo, a maioria é formada por mulheres, que chega a 75%, sendo muito comum a presença de famílias, principalmente as encabeçadas por mulheres. Nesta parcela da população, o desemprego é superior, assim como os representantes da faixa etária acima 40 anos (PEREIRA, 2016). Também é notório a prevalência da presença de pessoas que se autodeclaram morenos ou negros, a baixa escolaridade, a existência de prole numerosa, com mais de 3 filhos por mulher e a pequena aferição de renda (PEREIRA, 2016).

O perfil dos catadores é então muito diverso:

O catador que usa a “caixa de geladeira” como suporte para seu carrinho; o temporário que “não conseguiu trabalho em carteira”; o que nunca saiu na rua para pegar material; a mãe que tem a reciclagem como profissão e como única fonte de renda para sua família; o que por meio da catação consegue dinheiro para o marmiteiro na Sé e a droga na cracolândia. O personagem social é polifônico e escapa a qualquer generalização. Gabriela sabe disso e lembra da importância em se enxergar as diferentes faces dos catadores e, principalmente, das catadoras da cidade. (PEREIRA, 2016)

Entretanto as consequências são deletérias para todos de uma forma uniforme como destaca Fernando Braga (2016),

A invisibilidade parece ser “característica em comum” entre os que lidam diretamente com os resíduos produzidos por todos. E, em uma espécie de cegueira coletiva, esta sociedade não enxerga os agentes que todos os dias passam com os carrinhos na porta de sua casa, que coletam suas latinhas de alumínio em grandes eventos ou que trabalham em cooperativas que, possivelmente, não saberia diferenciar de um depósito de ferro-velho.

A sociedade posiciona então de uma forma adversa a estas pessoas, devido a grande quantidade de características desfavoráveis de seus membros. A discriminação se dá por ações, como não respeitar a carroça, as ameaças com o carro, gestos, agressões verbais, como a tradicional alcunha de burro sem rabo, entre outras situações. Todas elas parecem visar e diminuir o ser humano pela sua ocupação profissional.

Esta marginalização acaba não só por tornar invisíveis os catadores para a sociedade, mas também para si próprios, que de tão humilhados acabam se vendo amputados de sua potencialidade de ação e acrescido em seu potencial sofrimento. O fato é agravado pelas condições de trabalho, que na maioria das vezes é realizado em péssimas condições. O contato direto com matéria insalubre, que não recebeu a prévia preparação para o trabalho, sem materiais de segurança, como luvas e botas, assim como na ausência de equipamento como esteiras que melhorem a posição e postura de trabalho e maquinário que ajude ao catador a colocar os fardos de material reciclável no caminhão, fardos estes que em muitas das vezes chegam a pesar de 150 a 200 quilos, agravam as condições da atividade.

Outras situações enfrentadas pelos catadores também colaboram para a discriminação e desconsideração que sofrem da sociedade. A realização da atividade na rua, pelas vias da cidade faz com que estejam sujeitos a diversas intempéries como destacou Rolim e Melo (2010):

Ademais, os catadores estão expostos às variações climáticas, sendo mais recorrente a exposição solar, característica predominante da região estudada. Esses trabalhadores também se expõem a riscos de cortes, perfurações, contaminação por agentes biológicos, e produtos químicos, e este fato se agrava quando os catadores não fazem o uso de EPIs.

A invisibilidade dos catadores de materiais reciclados é tamanha que nem mesmo o sistema previdenciário o reconhece de forma plena. A renda, de forma geral, é inferior a um salário mínimo (PEREIRA, 2016) e em muitas das vezes é a única do lar. Não lhes é garantida a inscrição como segurado especial pelo INSS e não são contratados pelas empresas de

reciclagem, o que os levam a ter que contribuir como autônomos com uma taxaço de 11%, valor este impensável para que já ganha o mínimo para a sobrevivência, muita das vezes vivendo perto da linha de pobreza estabelecida pelo Banco Mundial e ratificada pela ONU.

A impossibilidade de contribuição gera mais uma consequência grave: a ausência de contribuição os alija de direitos trabalhistas que sequer podem ser reivindicados, bem como suas garantias sociais, o que só contribui para a invisibilidade.

3. A vulnerabilidade social e os direitos humanos

Pensar sobre a vulnerabilidade social é dissecar uma situação presente em todo o território nacional que se caracteriza pela existência de grupos de indivíduos que por diversas razões são colocados à margem da sociedade, reflexo do que também ocorre na sociedade internacional. Estes grupos são formados por pessoas, vistas como indivíduos e/ou famílias que sofrem um processo de exclusão social, em especial no que diz respeito a fatores socioeconômicos, aqui incluindo a atividade laboral de catador de matéria reciclado.

Um quarto da população brasileira, ou 52,5 milhões de pessoas, ainda vive com menos de R\$ 420 por mês, aponta o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em estudo divulgado nesta quarta-feira (06) com dados da Síntese de Indicadores Sociais (SIS).

Apesar de esse contingente ter apresentado uma leve redução, passando de 26% em 2017 para 25,3% em 2018 – quando 1,1 milhão de pessoas deixaram essa condição – o instituto destaca que o percentual está longe do melhor ano da série (22,8%), atingido em 2014.

Ao todo, 13,5 milhões de pessoas no Brasil viviam em 2018 com até R\$ 145 por mês. O número é recorde da série histórica iniciada em 2012 e corresponde a 6,5% da população, após a mínima de 4,5% em 2014. O contingente é maior do que toda a população da Bolívia.(EXAME, 2019)

A vulnerabilidade social deste grupo é proveniente de diversas características que devem ser alvo de atenção no caso e na busca da realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável. Entre eles merecem destaque as condições precárias de moradia, considerando-se local e acesso a moradia, falta ou escassez de saneamento básico, densidade domiciliar, e até mesmo o destino do lixo; a inexistência e/ou redução de um ambiente familiar equilibrado; nível de escolaridade, existência ou não de analfabetismo, atraso escolar e não inclusão no sistema educacional formal; antecedentes criminais; aspectos de saúde que perpassam pela gravidez precoce, a existência de deficientes, dependência de substância psicoativas e doenças incapacitantes; violência familiar e inserção no mercado de trabalho e a ausência de meios de

subsistência com baixo rendimento familiar, exploração de mão de obra infanto-juvenil, exercício de atividade laborativa fora do mercado formal. Todos estes elementos são partes de uma situação que no seu todo compõem grande risco social, uma vez que o indivíduo assim alocado deixa de ter condições mínimas de usufruir de direitos similares aos demais cidadãos, tornando-se vulneráveis.

Destaca-se que vulnerabilidade não pode ser pensada como sinônimo e pobreza. Pelo contrário, ela é definida não por um único elemento, mas sim pelo conjunto de situações como acima descrito. Vulneráveis sociais são cidadãos que em razão de sua situação socioeconômica se encontram privados, ou em processo de restrição da sua representatividade na sociedade, em muitas das vezes dependendo de auxílio do Estado para a sua sobrevivência básica.

A vulnerabilidade social pode ser definida de uma forma objetiva através da análise do posicionamento do indivíduo em relação a linha da pobreza definida pela ONU (1,90 dólares por dia) e pela observância do índice de vulnerabilidade social (IVS), índice este que possibilita um estudo detalhado sobre como se encontra a situação de vida das diversas camadas sociais existentes no país.

Segundo os dados do IPEA o IVS vem se reduzindo, apesar de ainda se manter alto em especial na região norte e nordeste, demonstrando que apesar de todos os esforços a distribuição de renda e de inserção social não se dá de forma igualitária em todo país.

O Ipea concluiu que a quantidade de municípios brasileiros com alta ou muito alta vulnerabilidade social caiu de 3.610 em 2000 para 1.981 em 2010. Já o número de municípios com baixa ou muito baixa vulnerabilidade social passou de 638 em 2000 para 2.326 dez anos depois. A evolução foi mais nítida em alguns estados das regiões Centro-Oeste (como a faixa de fronteira do Mato Grosso do Sul), Norte (especialmente Tocantins) e Nordeste (com destaque para o sul da Bahia, Ceará, Rio Grande do Norte e leste de Pernambuco). (IPEA, 2017)

A vulnerabilidade social é um conceito recente, mas que possui grande implicação jurídica, pelo grande grupo que abarca e seus diversos planos de desrespeito aos cidadãos.

A Constituição Federal ao definir no seu artigo 1º III a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa Brasileira toma para o Estado o dever de efetivar os direitos individuais de cada membro, o que coloca a legislação pátria em consonância com os mais elevados e relevantes objetivos da sociedade internacional. Direitos individuais previstos no artigo 5º da CF têm por base o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à

segurança e à propriedade, em algum grau violados pela vulnerabilidade social, assim, tornando o Brasil um país ofensor das metas de desenvolvimento.

Contudo, aos catadores de materiais recicláveis o acesso a estes direitos básicos básico não são uma realidade constante.

Em especial aqui merece destaque a ausência do respeito do direito ao trabalho digno previsto no artigo 6º da CF.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL, 1988)

Aos catadores todos estes direitos são negados no dia a dia. Não há piso salarial, nem sequer um salário, pois a eles só é pago o que recolhem sem nenhuma outra garantia, como repouso remunerado, valor diferenciado para o trabalho noturno ou duração máxima de trabalho por jornada. O trabalho de coleta de material reciclado, apesar de reconhecido como atividade laborativa, carece de total proteção real. Não há normas para a sua realização nem para a proteção dos que o exercem, em uma clara violação dos direitos humanos e da Constituição Federal.

Diante de todas estas flagrantes violações dos direitos dos catadores se tem de forma clara a violação do *caput* do artigo 5º da CF, pois, mesmo que a lei declare a igualdade, ela não se apresenta. Não há igualdade material real concedida a nenhum deles, mas vulnerabilidade social, na qual se encontram inseridos e privados dos direitos elementares.

A igualdade formal é assegurada a todos os cidadãos brasileiros como ressaltado. Contudo, como também demonstrado, não é efetivado aos homens excluídos da sociedade por não fazerem parte das camadas mais favorecidas. Os catadores de material reciclável durante muito tempo não possuíam qualquer esperança de acesso aos seus direitos básicos. Entretanto, hoje, esta situação tem se invertido.

A criação de uma Coleta Seletiva solidária está trazendo para a luz dos debates e do direito estas pessoas e suas famílias. Ao tornar possível efetivar os seus direitos e retirando-as paulatinamente do estado de vulnerabilidade social, de desrespeito aos seus direitos humanos e diminuindo a sua invisibilidade, são cumpridas as diversas metas da ODS. De forma direta, a erradicação da pobreza, o trabalho com crescimento econômico, a redução das desigualdades, e o estímulo às cidades sustentáveis e consumo sustentável.

4. Os desafios da implantação da coleta solidária de catadores

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelecida pela Lei Federal nº 12.305/2010, reconhece o resíduo reutilizável e reciclável como um bem econômico e social, gerador de trabalho, renda e cidadania a uma classe de trabalhadores que ganha voz na fala do Ministério Público Brasileiro, que assim se expressa:

O árduo trabalho realizado pelos catadoras e catadores, ainda não de todo reconhecido devidamente, produz riquezas ao país. Porém, o melhor resultado desta relevante atividade acaba em poucas mãos, seja de pequenos depósitos, grandes atravessadores ou indústrias de reciclagem. Para a permanência de grupos organizados de catadoras e catadores no mercado da reciclagem é indispensável a proteção do Estado, dando-lhes as condições e infraestrutura adequadas para fazer frente à selvagem competitividade existente. Que o lixo reciclável é rentável ninguém duvida e o sucesso de empresas ligadas ao setor do comércio e industrialização de resíduos recicláveis está aí para comprovar. O desafio posto é, através do lixo reciclável (descartado pelos geradores), proporcionar a milhões de indivíduos condições mínimas e indispensáveis de sobrevivência digna, consoante os preceitos constitucionais. (CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, 2014)

A PNRS aplica os princípios fundamentais garantidos na Constituição Federal. Busca-se a inclusão, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho, a erradicação da pobreza e a marginalização, além da redução das desigualdades sociais e regionais e da preservação do meio ambiente, que pelo descrito no artigo 225 da Constituição Federal, é dever de todos e bem de uso comum a toda sociedade brasileira.

A atividade do catador é reconhecida pelo Ministério do Trabalho, sendo a PNRS sua maior incentivadora. O fomento à participação dos catadores tanto nas cadeias da coleta seletiva quanto nas da logística reversa, que se completa à reciclagem, na medida em que as indústrias assumem metas em acordos setoriais que irão resultar em trabalho e, conseqüentemente, no aumento de renda para os catadores, demonstra a evolução.

A administração pública pode contratar as associações e as cooperativas de catadores para ser responsável pela coleta dos recicláveis. A possibilidade de contratação desses dois institutos são baseados nas seguintes leis: a Lei Federal nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico – PNSB), que torna dispensável a licitação para contratação de associações ou cooperativas de catadores para o serviço de coleta seletiva pelo poder público municipal e o Decreto Federal nº 5.940/2006, que instituiu a coleta seletiva solidária, determinando que a destinação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta sejam feitas para as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

As normativas beneficiam a organização dos catadores em cooperativas ou associações. Desta forma, trazendo ganhos econômicos e renda para os cooperativados, uma vez que desenvolvem o aumento do poder de negociação (maiores quantidades e diversidade de material) e comercialização do material coletado. Essa organização viabiliza ainda a possibilidade de financiamentos para a aquisição de infraestrutura básica (como a construção de galpões), de maquinários (prensas, veículos), desta forma aumentando a eficiência e a produtividade, proporcionando uma melhor divisão de trabalho e proporcionando condições adequadas, tais como: jornadas regulares, equipamentos de proteção individual e condições sanitárias.

Embora existam reais vantagens na organização através de cooperativas ou associações, no Brasil, o número de cooperativas de catadores de material reutilizável/reciclável é baixo, em torno de 10% do total de 400 e 600 mil:

Vários motivos podem ser creditados a essa baixa adesão ao trabalho coletivo, entre os quais podem ser citados:

- 1) muitos catadores preferem atuar sozinhos, em nome de uma suposta autonomia na gestão de seu tempo e do resultado de seu trabalho;
- 2) há uma desinformação muito grande quanto às exigências para constituição de cooperativas e associações;
- 3) o processo de criação desses empreendimentos exige conhecimento técnico especializado, tanto na sua constituição quanto na sua gestão, o que requer dos catadores o estabelecimento de parcerias que lhes garantam o assessoramento técnico necessário;
- 4) muitos catadores enxergam as cooperativas como um agente externo, não têm a consciência que elas são formadas e geridas por eles próprios, que são os verdadeiros donos do empreendimento (IPEA,2013).

O conhecimento e assessoramento técnico aos catadores são elementos essenciais para o desenvolvimento do cooperativismo entre eles. Devido ao baixo nível de escolaridade torna-se uma tarefa complexa e demorada. (IPEA,2013).

Os municípios e órgãos do governo que implantam a coleta seletiva solidária costumam encontrar dificuldades com cooperativas em função da carência de equipamentos (caminhões) para transporte e coleta dos resíduos e da precariedade na estrutura dos galpões de reciclagem, que provocam uma descontinuidade no processo, principalmente no que se refere à geração de informações quanto a pesagem do material coletado.

Segundo estudo da rede global de pesquisa-ação-política Mulheres no Trabalho Informal Globalizando e Organizando (WIEGO) uma das maiores fragilidades e limitações no processo de organização do trabalho nas associações de catadores refere-se à etapa de triagem. Normalmente, a atividade ocupa 50% da mão de obra destas organizações e consiste

em etapa posterior a coleta dos materiais na fonte geradora e transporte até o galpão onde se inicia o processo de separação dos materiais. Nesta etapa percebe-se expressiva quantidade de rejeitos, matérias orgânicas e materiais não recicláveis presentes no material coletado, seja pela inexistência de compradores ou pela inviabilidade técnica e econômica. (WIEGO,2012).

A contratação das cooperativas/associações de catadores pelos municípios ainda é domínio de algumas poucas grandes empresas na gestão dos serviços e pouco eficiente na questão da reciclagem que, na maior parte dos casos, resume-se a disponibilização de pontos de entrega voluntária ou a convênios com cooperativas de catadores que não abrangem a totalidade do território ou da população do município (ABRELPE, 2012)

Tal fato repercute nos baixos índices de tratamento e reciclagem no país, em torno de 3% do total dos resíduos gerados no Brasil e alcance de 13% da população em 927 municípios, a maior parte nas regiões sul e sudeste. (CEMPRE, 2012)

Diante deste cenário de baixo cooperativismo e eficiência das cooperativas, surge um enorme desafio em cumprir a PNRS e inserir os catadores no sistema da logística reversa, que é uma operação mais complexa que a coleta seletiva.

O Estado busca estabelecer uma nova forma de administrar, organizada em arranjos de governança em redes, acordos, alianças estratégicas dentre outras formas de cooperação. Na prática, o governo pauta sua gestão nas recomendações dos organismos multilaterais internacionais, abre canais de participação popular, promove a transparência e disponibiliza informações sobre as atividades governamentais e suas decisões.

6. Considerações Finais

A presente pesquisa descreveu a invisibilidade desta classe trabalhadora por parte da sociedade formal. É possível verificar que a invisibilidade dos catadores viola diretamente os direitos humanos, transformando-os em vulneráveis perante a sociedade.

A Lei nº 11445/07 instituiu a Política Nacional de Saneamento Básico estabeleceu a dispensa de licitação para a contratação de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e o Decreto nº 5940/06 estabeleceu as normas para que a contratação das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis no âmbito da administração federal ocorressem com dispensa de licitação.

Vários problemas foram encontrados na implantação da coleta seletiva solidária, principalmente no que tange a dificuldade da organização dos catadores em cooperativas ou

associações; a falta de infraestrutura é outra causa dificuldade encontrada. A formalização através do cooperativismo abre um universo de possibilidades, tais como, a de contratação por entidades públicas e privadas, de financiamento para a compra de equipamentos e de infraestrutura, o investimento em treinamento e equipamentos de proteção individual – EPI.

A Coleta Seletiva Solidária na geração de renda e na melhoria da qualidade de vida dos catadores, transformando a invisibilidade desses catadores que passam a participar da sociedade através da densificação dos seus direitos. A inclusão dos trabalhadores em sistemas protetivos laborais, tão necessário nesse momento, possivelmente permitirá um pertencimento não apenas formal, mas substancial, deles na sociedade contemporânea.

Através da coleta seletiva solidária que abarca a rede de catadores, contribui efetivamente para a geração de trabalho e renda, com a sua valorização social. Os órgãos da administração pública, via a implantação da rede solidária de catadores, desempenham o importante papel dentro da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Os catadores de resíduos recicláveis, com a organização em cooperativas e associações recebem uma real chance de inclusão social, densificando os direitos humanos, protegendo o meio ambiente e essa camada vulnerável da sociedade. A proteção é múltipla, assim como os benefícios sociais dela decorrentes.

7. Referências Bibliográficas

ABRELPE. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS. Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil. 2014. Disponível em: <<http://www.abrelpe.org.br/Panorama/panorama2014.pdf>>. Acesso em 10 de março de 2020.

BESEN, Gina Rizpah. Sustentabilidade dos programas de coleta seletiva com inclusão social: avanços, desafios e indicadores. In: Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ambiente e Sociedade, 2008, Brasília, DF. Anais do Encontro da ANPPAS. Brasília, DF, ANPPAS, 2008. Disponível em: <<http://www.anppas.org.br/encontro4/cd/ARQUIVOS/GT6-403-135-20080509143212.pdf>>. Acesso em: 08 de março de 2020

BORTOLI, Mari Aparecida. Catadores de materiais recicláveis: a construção de novos sujeitos políticos. Katál Florianópolis,. v. 12, n.1, p. 105-114, jan./jun. 20 09. Disponível em <

file:///C:/Users/Leticia/Downloads/Dialnet-CatadoresDeMateriaisReciclaveis-3001568.pdf>
acesso em 08 de março de 2020

BRAGA, Fernando apud SALGADO, Gabriel. Invisíveis. Porém múltiplos e indispensáveis. Disponível em < <http://outraspalavras.net/brasil/invisiveis-porem-multiplos-e-indispensaveis/>> acesso em 08 de março de 2020

BRASIL, Constituição Federal. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> acesso em 08 de março de 2020

_____. Acordos Setoriais e programas de Logística Reversa firmados para os seguintes segmentos: Embalagens Plásticas; Lâmpadas Fluorescentes de vapor de sódio e Mercúrio e de Luz Mista; Embalagens em geral (Acordos Setoriais firmados, respectivamente, em 19/12/2012, 27/11/2014 e 25/11/2015).

_____. INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. Situação social das catadoras e dos catadores de material reciclável e reutilizável – Brasil. Brasília, 2013.

_____. Ministério do Meio Ambiente. A3P. 2016.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. Disponível em: < <http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/saibaMais.jsf>>. Acesso em: 08 de março de 2020

_____. Plano Nacional de Resíduos Sólidos. 2012. Dados com base na dispersão dos valores citados por diferentes fontes.

_____. REDE GLOBAL DE PESQUISA-AÇÃO-POLÍTICA MULHERES NO TRABALHO INFORMAL GLOBALIZANDO E ORGANIZANDO (WIEGO). Eficiência e Solidariedade nas Associações de Catadores de Materiais Recicláveis. 2012. Working Paper da WIEGO (Políticas Urbanas). n° 22.

BANCO MUNDIAL. Linha de pobreza: valor mínimo de renda anual com o qual uma pessoa e/ou uma família não possui condições adquirir os recursos necessários para viver, hoje previsto no valor de 1,90 dólares dia. Disponível em <<http://www.ebc.com.br/cidadania/2015/10/banco-mundial-atualiza-valor-da-linha-da-pobreza-para-us-190-por-dia>> 08 de março de 2020.

CEMPRE. COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM. Pesquisa Anual sobre Coleta Seletiva – Ciclossoft. 2014. Disponível em: <[www.http://cempre.org.br/ciclossoft/id/2](http://www.cempre.org.br/ciclossoft/id/2)>. Acesso em: 18 de março de 2020.

EXAME, 1 em cada 4 brasileiros vive com menos de R\$ 420 por mês, diz IBGE. Disponível em:< <https://exame.abril.com.br/economia/1-em-cada-4-brasileiros-vive-com-menos-de-r-420-por-mes-diz-ibge/>> Acesso em: 20 de março de 2020

IDEC. INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Entenda o que é obsolescência programada. Disponível em:< <https://idec.org.br/consultas/dicas-e-direitos/entenda-o-que-e-obsolescencia-programada>> . Acesso em 18 de março de 2020

IPEA. Brasil reduziu vulnerabilidade social em 27% entre 2000 e 2010. Disponível em < http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=26115> acesso em 18 de março de 2020.

GROHMAN, Marcia Zampieri; BATTISTELLA, Luciana Flores; RADONS, Daiane Lindner, O consumo de status e suas relações com o materialismo: análise de antecedentes. REMark - Revista Brasileira de Marketing, São Paulo, v. 11, n. 3, p. 03-26, set./dez. 2012. Disponível em:< <http://www.revistabrasileirmarketing.org/ojs-2.2.4/index.php/remark/article/view/2292/2102>> Acesso em 10 de março de 2020

MACIEL, Fabrício.; GRILLO, André. O trabalho que (in)dignifica o homem. In: SOUZA, Jessé. (Org.), A ralé brasileira: quem é e como vive. Belo Horizonte: UFMG, 2009. p. 241-277. ARAÚJO, Regiane Caetano de. A “cultura do lixo”, se us estigmas e relações com coletores de materiais recicláveis. In: XV Encontro de Ciências Sociais do Norte e Nordeste e Pré-Alas Brasil, 2012, Teresina. Anais do 15º Encontro de Ciências Sociais do Norte e Nordeste. Teresina: UFPI, 2012. Disponível em:

<<http://www.sinteseeventos.com.br/ciso/anaisxvciso/resumos/GT30-11.pdf>>. Acesso em: 08 de março de 2020.

ONU, Banco Mundial: quase metade da população global vive abaixo da linha da pobreza. Disponível em:< <https://nacoesunidas.org/banco-mundial-quase-metade-da-populacao-global-vive-abaixo-da-linha-da-pobreza/>> Acesso em: 18 de março de 2020

ONU-BRASIL, O que vem agora?. Disponível em < <https://nacoesunidas.org/pos2015/>> acesso em: 18 de março de 2020.

PEREIRA, Bruna Cristina Jaquetto e GOES, Fernanda Lira. Catadores de Materiais Recicláveis: Um encontro nacional. IPEA Brasília, 2016. Disponível em < http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=27461&catid=394&Itemid=406 > acesso em 19 de março de 2020.

ROLIM, Renata Souza.; MASSENA DE MELO, Maria de Fátima. A “inclusão” social dos/as catadores/as de materiais recicláveis por meio da informalidade. In: X Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão (JEPEX) da Universidade Federal Rural de Pernambuco – Recife, Garanhuns, Serra Talhada. Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, 2010, Recife. Anais da JEPEX 2010. Recife: ADALTECH, 2010. Disponível em < <https://pt.slideshare.net/brunohandem/anais-jepex-2010>> 18 de março de 2020